

## Agrupamento Vertical de Escolas D. Paio Peres Correia

## Despacho (extracto) n.º 3666/2008

Fora homologados os contratos relativos ao ano escolar de 2006-2007, por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas D. Paio Peres Correia, dos seguintes docentes, não pertencentes aos quadros, para os grupos indicados:

Nome	Grupo	Data da homologação
António Manuel Moreno Figueirinha . . . . .	110	27-10-2006
Carina Isabel Costa Gonçalves . . . . .	110	13-03-2007
Célia Maria Martins Guerreiro Cavaco . . . . .	110	27-10-2006
Maria Manuela Silva Alegre . . . . .	200	15-03-2007
Inês Maria Bartolomeu da Trindade Ribeiro . . . . .	220	06-11-2006
Luís Manuel Botelho Messias . . . . .	220	07-12-2007
Maria José Gago André Pereira . . . . .	220	27-10-2006
Dina do Carmo Vargas Calado . . . . .	230	27-10-2006
Marta Isabel Leiria Martins Saraiva . . . . .	230	02-03-2007
António Jorge de Oliveira Chaves Pinto . . . . .	250	27-10-2006
Márcia Antunes Rodrigues . . . . .	260	27-10-2006
Susana Maria Tavares de Almeida Gonçalves . . . . .	300	13-03-2007
Helena Isabel Funcheira Justino . . . . .	320	10-01-2007
Élia Maria Madeira dos Santos Gonçalves . . . . .	350	27-10-2006
Ana Isabel Carvalho Pereira . . . . .	420	27-10-2006
Carla Eduarda José Sales Damásio . . . . .	500	27-10-2006
Maria Cristina Oliveira Ribeiros . . . . .	550	27-10-2006

11 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Anunciação Guerreiro Fialho Simões*.

## Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Gil Eanes

## Aviso n.º 3561/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da entrada desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Paula Dias da Silva Couto*.

## Agrupamento Vertical José Carlos da Maia

## Aviso n.º 3562/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo. 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31/03, faz-se público que se encontra afixada, no placard desta Escola, sede do Agrupamento Vertical de Escolas José Carlos da Maia, a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31/12/2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste Aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa Ribeiro Horta Ferreira Branco*.

## Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico do Padre António Martins de Oliveira

## Aviso n.º 3563/2008

Nos termos do disposto no artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132º do estatuto da Carreira Docente, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores da Escola Secundária C/3º Ciclo do Padre António Martins de Oliveira a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

20 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Ferreira de Menezes*.

## Aviso n.º 3564/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada para consulta nos placares dos Serviços Administrativos e do Pessoal Auxiliar de Acção Educativa da Escola Secundária c/ 3.º Ciclo do Padre António Martins de Oliveira a Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente reportada a 31 de Dezembro de 2007, que poderá ser reclamada no prazo de 30 dias, após esta publicação.

14 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Ferreira de Menezes*.

## Inspeção-Geral da Educação

## Despacho n.º 3667/2008

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, das normas constantes dos artigos 35º a 41º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e tendo em atenção as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 928/2008 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de Janeiro de 2008, procedo à delegação e subdelegação nos delegados regionais Valdemar Castro Almeida, Maria Beatriz Pereira dos Santos Proença, Natalina Nunes Esteves Pires Tavares de Moura, Ana Maria de Matos Gonçalves Flor Gago Pacheco e Joaquim António Gago Pacheco, no âmbito das respectivas delegações regionais, das seguintes competências:

a) Nomear os instrutores, inquiridores e averiguantes de processos disciplinares, de inquérito e de averiguações ordenados pelo membro do Governo competente em razão da matéria, e decidir sobre os respectivos pedidos de suspeição deduzidos nos termos do artigo 52º do Estatuto Disciplinar, bem como homologar e nomear os secretários dos correspondentes processos;

b) Mandar submeter a junta médica, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e na alínea a) do n.º 2 do artigo 37.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 41.º, ambos do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, o pessoal docente e não docente das escolas para apreciação ou solução de assuntos que corram os seus trâmites na Inspeção-Geral da Educação;

c) Autorizar a prorrogação dos prazos de instrução previstos no Estatuto Disciplinar;

d) Nomear os instrutores, inquiridores e averiguantes de processos disciplinares, de inquérito e de averiguações por mim instaurados, e decidir sobre os respectivos pedidos de suspeição deduzidos nos termos do artigo 52º do Estatuto Disciplinar, bem como homologar e nomear os secretários dos correspondentes processos;

e) Determinar a pensação dos processos disciplinares, nos termos do artigo 48º do Estatuto Disciplinar;

f) Autorizar a publicação no *Diário da República* dos avisos a notificar aos arguidos com paradeiro desconhecido a instauração de processo disciplinar, bem como dos relativos à dedução de acusação, nos termos do artigo 59º, n.º 2, do Estatuto Disciplinar;

g) Decidir as averiguações que concluem pelo arquivamento e que tenham sido por mim instauradas;

h) Instaurar processos de averiguações e decidir as averiguações que concluem pelo arquivamento e que tenham sido por si instauradas;

i) Mandar proceder às diligências necessárias à instrução dos processos de reabilitação;

j) Determinar a realização das acções inspectivas e proceder ao seu encaminhamento, nos termos definidos superiormente;

k) Mandar proceder a diligências para informar as queixas e participações apresentadas na Inspeção-Geral da Educação e decidir as que concluem pelo arquivamento;

l) Aprovar relatórios das acções inspectivas e proceder ao seu encaminhamento, nos termos definidos superiormente;

m) Conceder licenças ao pessoal que esteja na sua dependência e autorizar o regresso à actividade, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração;

n) Autorizar o gozo e a acumulação de férias ao pessoal dirigente e restante pessoal que esteja na sua dependência e aprovar o respectivo plano anual;

o) Justificar faltas ao pessoal dirigente e outro pessoal que esteja na sua dependência;

p) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença ao pessoal que esteja na sua dependência;

g) Autorizar as deslocações em serviço no território nacional aos funcionários das unidades orgânicas sob a sua dependência, qualquer que seja o meio de transporte a utilizar, com excepção do avião, assim como os correspondentes abonos, despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e ajudas de custo;

r) Autorizar ao pessoal dirigente e restante pessoal que esteja na sua dependência a participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço;

s) Assinar o expediente de comunicação com outras entidades, referente a pareceres, processos de serviço e matérias em si delegadas, com excepção dos endereçados a gabinetes de membros do Governo, directores-gerais ou equiparados, reitores e presidentes de institutos politécnicos e responsáveis de entidades nacionais de coordenação;

t) Autorizar a realização de despesas relativas à aquisição de bens e serviços adquiridos no âmbito do fundo de maneiio atribuído à delegação;

u) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nas unidades orgânicas sob a sua dependência, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados, bem como da tipificação da acusação, nos termos do artigo 59.º, n.º 2, do Estatuto Disciplinar.

2 — Os delegados regionais ficam autorizados a subdelegar nos funcionários com funções de direcção ou chefia a competência para a prática dos actos abrangidos por este despacho, no todo ou em parte.

3 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados desde 1 de Setembro de 2007, pelos delegados regionais do Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo e Algarve da Inspeção-Geral da Educação e por António Maria Louro Alves, que entretanto cessou funções de delegado regional do Alentejo, no âmbito definido pelos números anteriores.

4 — Consideram-se, igualmente, ratificados todos os actos praticados desde 19 de Novembro de 2007, pela delegada regional do Alentejo, no âmbito definido pelos números anteriores.

17 de Janeiro de 2008. — O Inspector-Geral, *José Maria Azevedo*.

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 3668/2008

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Qualidade e Segu-

rança Alimentar pelo Instituto Politécnico de Bragança através da sua Escola Superior Agrária concedida por meu despacho de 29 de Janeiro de 2007;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (Regime jurídico das instituições de ensino superior), e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

Determino:

1 — São aprovados, nos termos do anexo ao presente despacho, a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau, e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Segurança e Qualidade Alimentar pelo Instituto Politécnico de Bragança através da sua Escola Superior Agrária.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da entrada em funcionamento do ciclo de estudos a que se refere o número anterior.

3 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará o Instituto Politécnico de Bragança e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

11 de Dezembro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

### ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Bragança: Escola Superior Agrária.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Qualidade e Segurança Alimentar.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Matemática e Estatística . . . . .	MAE	6
Biologia e Bioquímica . . . . .	BIB	12
Engenharias e Técnicas Afins . . . . .	ETA	18
Indústria Alimentar . . . . .	INA	84
<i>Total</i> . . . . .		120

7 — Plano de estudos:

### Instituto Politécnico de Bragança Escola Superior Agrária

Grau: Mestre

Qualidade e Segurança Alimentar

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Delineamento Experimental e Análise Multivariada.	MAE	Semestral. . . . .	162	T: 30; PL: 30; OT: 20	6	
Química e Toxicologia de Alimentos. . . . .	INA	Semestral. . . . .	162	T: 30; PL: 24; S: 6; OT: 20	6	
Controlo Microbiológico . . . . .	BIB	Semestral. . . . .	162	T: 30; PL: 30; OT: 20	6	
Métodos de Controlo Físico-Químico . . . . .	ETA	Semestral. . . . .	162	T: 30; PL: 30; OT: 20	6	
Embalagem, Armazenamento e Transporte . . . . .	INA	Semestral. . . . .	162	T: 30; PL: 10; S: 20; OT: 20	6	